

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000812/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/11/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR059844/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.123729/2022-17
DATA DO PROTOCOLO: 09/11/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.100610/2022-68
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 27/04/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS AUTOMOTORES DE GOIAS, CNPJ n. 37.014.263/0001-60, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CATALAO - SINDCOMERCIO, CNPJ n. 10.393.611/0001-09, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 20 de novembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá categoria(s) Empregados em Concessionárias e Distribuidores de Veículos Automotores, com abrangência territorial em , com abrangência territorial em Catalão/GO.**

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO**

As partes acordam que a jornada de trabalho dos empregados, nos dias de jogos do Brasil pela Copa do Mundo 2022, o empregador irá liberar seus empregados com uma hora de antecedência do início de cada jogo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A reposição dessas horas se dará através do banco de horas, de acordo com cada empregador e estabelecimento.

**RELAÇÕES SINDICAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO****CLÁUSULA QUARTA - PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO**

As partes se obrigam a promover ampla publicidade do presente Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINTA - AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANENCEM INALTERADAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e convencionados, firmam a presente em tantas vias quantas necessárias para os mesmos efeitos.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

**JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS AUTOMOTORES DE GOIAS**



**EVERTON ALVES LAURINDO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CATALAO - SINDCOMERCIO**

ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA - SINDCOM 2022

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.